da Silva; **Representantes dos Professores das Escolas do Campo** – Titular: Maria Jandislene de Sousa (Presidente), Suplente: Suzana Cunha de Moura; **Representantes dos Estudantes da Educação Básica Pública** - Titular: Maria Marineis da Silva, Suplente: Maria Sindarice da Silva; Titular: Francisca Marineuza Roberto de Andrade, Suplente: Ana Paula Bezerra da Silva; **Representante do Conselho Municipal de Educação (CME)** - Titular: Vilma Lacerda Tavares (Vice-Presidente), Suplente: Vilma Maria Leite Cavalcanti; **Representante do Conselho Tutelar** - Titular: Ildetônio Marcelino Neto, Suplente: Tatiana Barbosa Batista; **Representantes de Organizações da Sociedade Civil: Sindicato dos Trabalhadores Rurais** - Titular: Jefson da Costa Pereira Dantas (Secretário), Suplente: Cícera Janaína da Silva: **Igrejas/Templos Religiosos** – Titular: Carlos Davi Alves Barbosa, Suplente: Gabriela Regina Otaviano Amorim.

Monte Horebe-PB, Estado da Paraiba, em 11 de Janeiro de 2023.

MARCOS ERON NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdir Manuel da Silva
Código Identificador:272B63BC

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTEIRO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº: 01.1.01/2022

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM A FINALIDADE DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR.** FUNDAMENTO LEGAL: Termo Aditivo de Prazo nº 01.1.01/2022, Art. 57 Inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações. VIGÊNCIA: De 11/01/2023 até 11/01/2024. Data de Assinatura: 11/01/2023 acréscimo do valor R$ 47.700,00 (Quarenta e sete mil e setecentos reais) mensais, perfazendo um valor global de R$ 572.400,00 (Quinhentos e setenta e dois mil e quatrocentos reais) ao contrato. PARTES CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO/ SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/ANA PAULA BARBOSA OLIVEIRA MORATO e a Licitante JOTAV CONSTRUCOES, SERVICOS E SOLUCOES LTDA

Publicado por:
Erinaldo Araújo Sousa
Código Identificador:334011FE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 0.10.08/2023- SRP

A Comissão Permanente de Licitação da prefeitura Municipal de Monteiro, através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, devidamente nomeados pela Prefeitura Municipal de Monteiro, **TORNA PÚBLICO** e comunica aos interessados que se encontra aberta à licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICA nº. 0.10.08/2023**, cujo objeto **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS DE PETRÓLEO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA MUNICIPALIDADE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.** DATA DA ABERTURA: **25 DE JANEIRO DE 2023, ÀS 09H00MIN (HORÁRIO LOCAL).** Valor R$ 768.200,00. Cópia do edital de demais documentos pertinentes estará á disposição no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Monteiro, à Rua Dr. Alcindo Bezerra de Menezes, 13, Centro, 1º Andar, nesta Cidade, no horário de expediente das 07h30min às 13h00min. Outras informações pelo telefone 3351-1510 ou 3351-1544, http://www.comprasgovernamentais.gov.br/, www.monteiro.pb.gov.br e https://tramita.tce.pb.gov.br/tramita/pages/main.jsf.

Monteiro-PB, 11 de Janeiro de 2023.

ANNE RAFAELLE DE SANTA CRUZ MELO
Pregoeira

Publicado por:
Erinaldo Araújo Sousa
Código Identificador:E5F96D36

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
DECISÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0.10.01/2023

IMPUGNANTE:
FRANCISCO SERGIO FERNANDES DINIS

I – DO RESUMO

Trata-se de impugnação manifestada tempestivamente em face do EDITAL – PE Nº 0.10.01/2023, por onde requer o impugnante a alteração das normas editalícias.

O Pregão Eletrônico nº. 0.10.01/2023, tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA DE ENGENHARIA NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS, ACOMPANHAMENTO DOS PROCESSOS E FISCALIZAÇÃO NAS OBRAS,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

Em suas razões, o impugnante **FRANCISCO SERGIO FERNANDES DINIS – CNPJ nº 14.659.675/0001-51** aduz que o item 8.11.3.1 do Edital estaria restringindo indevidamente a participação de pessoas jurídicas (empresas).

Ao final requereu a procedência da impugnação a fim de que seja alterado o Edital a fim de se adequar aos entendimentos jurisprudenciais do TCU.

Este o resumo da impugnação.

II – DA ANÁLISE DE MÉRITO

Inicialmente, importa considerar que a impugnação foi interposta tempestivamente e preenche os requisitos legais de admissibilidade.

Além disso, preliminarmente, há de se esclarecer que a referida impugnação não possui efeito de recurso, todavia, por demandar diligências e alterações substanciais em informações essenciais ao regular procedimento do certame, **deverão ser suspensas novas etapas do certame até a republicação do Edital, não sendo necessária remessa à autoridade superior**.
Tem o Pregoeiro, nesta fase processual, todos os poderes para averiguação de quaisquer contestações que se façam ao texto editalício, decidindo sobre cada caso, conforme determina os arts. 17 e 24 do Decreto Federal nº 10.024/2019:

Art. 17. Caberá ao pregoeiro, em especial:
Omissis.
II – receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos.
Art. 24. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.
Omissis.
§ 1º A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

Outrossim, resta conhecido o pleito contido na impugnação, passando-se às considerações meritórias em face do mesmo.

Pois bem, o impugnante se manifesta contrariamente ao item 8.11.3.1, por sustentar que tal item, do modo como previsto no instrumento